



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1000, 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFETAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover à afetação da totalidade do imóvel de sua propriedade, ao Poder Legislativo local, situado na Rua Josefa Chagas Domingues, s/nº, Jardim Central na Cidade de Cajati, SP, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, Matrícula sob nº 22.574, transcrito no livro nº 2, com Inscrição Cadastral sob nº 920625.02.0557-01.

§ 1º - A afetação de referido imóvel terá por finalidade a construção da sede do Poder Legislativo Municipal, de forma que não poderá ser destinado a outras finalidades ou alterado e passará a ser considerado bem público de uso especial, na forma do art. 99, II, do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º - A destinação do imóvel prevista no parágrafo anterior deste artigo deverá ser averbada à margem de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de novembro de 2009.



JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Administração



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Assuntos Jurídicos